Prefeitura Municipal de Claraval

Praça Divino Espírito Santo, 535 - Fone (101) 200 - CEP 37.997-000 - CLARAVAL - Minas Gerais

LEI Nº 777, DE 23 DE FEVEREIRO DE 1995

"Concede reajuste salarial aos servidores públicos municipais locais e dá outras providências."

JUSCELINO BATISTA BORGES, Prefeito Municipal de Claraval, Estado de Minas Gerais, em pleno exercício do seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei FAZ SABER que a Câmara Municipal local APROVOU e ele, em seu nome, SANCIONA a seguinte lei:

Art. 1º)- Fica concedido um reajuste salarial aos servidores públicos municipais locais, ativos e inativos, da ordem de 20% (vinte por cento) sobre os vencimentos do mês de janeiro de 1995, a vigorar a partir de 1º de fevereiro de 1995.

Art. 2º)- Para fazer face às despesas decorrentes da execução desta lei serão utilizados recursos próprios do orçamento em vigor.

Art. 3º)- Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Claraval, 23 de fevereiro de 1995.

JUSCELINO BATISTA BORGES
Prefeito Municipal

dno/95*